



**Excelentíssimos Senhores:**

Primeiro-Ministro  
Ministro da Educação  
Ministro da Economia e do Mar  
Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social  
Secretária de Estado da Administração Pública  
Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas  
Presidente do Governo Regional dos Açores  
Presidente do Governo Regional da Madeira  
Secretário Regional de Educação, Ciência e Tecnologia da Região Autónoma da Madeira  
Secretária Regional de Educação e Assuntos Culturais da Região Autónoma dos Açores  
Secretária Regional da Solidariedade Social da Região Autónoma dos Açores  
Presidente do Instituto Camões, IP  
À Casa Pia de Lisboa  
À Confederação Nacional das Instituições de Solidariedade  
À União das Misericórdias Portuguesas  
À Santa Casa da Misericórdia de Lisboa

**PRÉ-AVISO DE GREVE  
À ATIVIDADE IDENTIFICADA NO PRESENTE PRÉ-AVISO**

**14 DE FEVEREIRO DE 2024  
DAS ZERO ÀS VINTE E QUATRO HORAS**

**RESPEITAR O TRABALHO DOS DOCENTES!**

O Ministério da Educação não permitiu que nas sucessivas rondas negociais, tendentes à resolução dos problemas identificados pelas organizações sindicais, fosse possível chegar a um acordo.

Apesar de o ME ter introduzido algumas medidas tendentes à mitigação das dificuldades da docência e dos docentes, sentida no ensino público, de que se destaca a vinculação de um número substancial de docentes em 2023 e de ter aceitado a abordagem e calendarização de outros assuntos para além da revisão do regime de concursos, rejeitou, no entanto, discutir a calendarização de negociações sobre aqueles que todos consideramos, de há muito tempo, prioritários:

- **recuperação do tempo de serviço;**
  - **eliminação das vagas e das quotas;**
  - **regularização dos horários de trabalho;**
  - **aposentação;**
  - **mobilidade por doença, entre outros.**
-

Cabe realçar, em virtude de o processo de revisão do regime de concursos ter terminado sem acordo e distante do que se pretendia alcançar, rever este novo regime de recrutamento instituído pelo Decreto-Lei nº 32-A/2023, de 8/05, passará a ser novo objetivo de luta das organizações sindicais aqui signatárias.

Porquanto, as organizações sindicais opõem-se a várias alterações introduzidas ao quadro jurídico deste novo regime imposto pelo ME na medida em que nada contribuem para benefício da docência e da defesa desta e da escola pública, como, por exemplo, sem exclusão de outras igualmente graves, o regime de remuneração e vinculação dos docentes contratados, o regime de mobilidade interna, a criação do conselho de QZP e as condições para o destacamento por ausência de componente letiva.

Depois de, numa atitude sem precedentes no Portugal democrático, ter pedido serviços mínimos para greves que resultaram de pré-avisos destas organizações sindicais, para atividades que, à face da lei, não seriam permitidos, nem necessários; apenas para procurar obstaculizar o normal exercício daquele direito fundamental e criar uma situação de tensão e de pressão inusitada sobre as organizações sindicais, os professores e a sua luta pela melhoria e dignificação das suas carreiras e da sua profissão e, frisa-se, da Escola Pública e de quem a frequenta!

Ora, todas estas situações são intoleráveis. Os docentes não podem negociar sob a pressão de condições desta natureza, nem as podem aceitar.

Todas as reivindicações que têm sido apresentadas pelas organizações sindicais signatárias do presente pré-aviso, em convergência, são justas e têm por base e em vista a defesa dos docentes e da Escola Pública!

Os professores e educadores portugueses são dos mais qualificados do mundo. Apesar das dificuldades com que se confrontam nas escolas, designadamente ao nível das suas condições de trabalho, e do envelhecimento do corpo docente, os professores têm continuado a dar o melhor de si nas escolas, nunca desistindo dos seus alunos.

A sua luta é justa e não vai parar, ainda que sob ameaça ou por força de atitudes ou imposição de condições antidemocráticas.

No pré-aviso que hoje apresentamos está em causa a degradação das condições de trabalho e a crescente desregulação dos horários de trabalho e a forma como estes são organizados.

Aliás, cada vez mais premente, atenta a falta de docentes e a necessidade de dar cumprimento às atividades e tarefas que a docência, legitimamente, implica e às que a sua regulamentação impõe, estas cada vez mais complexas e em maior número.

Há que dignificar as condições de prestação do trabalho docente.

Com este objetivo, **ASPL, FENPROF, FNE, PRÓ-ORDEM, SEPLEU, SINAPE, SINDEP, SIPE e SPLIU** apresentam este **pré-aviso de greve**, que **abrange e incide sobre toda a atividade inscrita na componente não letiva de estabelecimento do horário de cada docente.**



Estão em causa neste pré-aviso todas as atividades que se incluem na componente não letiva a nível do estabelecimento de educação ou de ensino, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 82.º do Estatuto da Carreira Docente dos Educadores de Infância e dos Professores dos Ensinos Básico e Secundário.

Fica, desta forma, garantida uma delimitação objetiva das tarefas a cumprir neste dia.

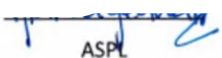







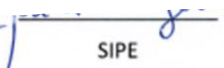
Os docentes que decidam aderir a esta greve não terão de comunicar previamente a nenhuma entidade a sua decisão.

Esta greve respeita o disposto no artigo 57.º da Constituição da República Portuguesa, os termos do artigo 530.º e seguintes do Código do Trabalho e também os artigos 394.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. É uma Greve Nacional dos Educadores de Infância e Professores dos Ensinos Básico e Secundário que exercem a sua atividade em serviços públicos ou de resposta social, em todo o território nacional ou no Ensino Português no Estrangeiro.

Para os devidos efeitos legais, caso os membros dos órgãos de gestão das escolas, no uso dos seus direitos, adiram a esta greve, ficará responsável pela segurança do edifício e de todas as pessoas que nele permanecem, o docente do quadro de nomeação definitiva mais antigo da escola ou do agrupamento que não se encontre em greve.

Não há necessidade, nem lugar, à fixação de serviços mínimos.

Lisboa, 29 de janeiro de 2024

 ASPL	 FENPROF	 FNE
 PRÓ-ORDEM	 SEPLEU	 SINAPE
 SINDEP	 SPLIU	 SIPE

